



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



Edital de Dispensa de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prestação de serviços [Lei 14.133/21]

EDITAL DE DISPENSA Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

TIPO DISPENSA DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

A PREFEITURA Municipal de Vitória Brasil (SP) torna público que realizará dispensa de licitação, regida pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no ramo para **“Prestação de serviços de arbitragem para os campeonatos de futebol na modalidade campo e mini campo (masculino/adulto/master) organizados pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Recreação e Lazer de Vitória Brasil”** em conformidade com as especificações contidas no instrumento convocatório e seus anexos.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido da seguinte forma:

- Na sede da Prefeitura Municipal de Vitória Brasil, sito a Rua Dr. Nunes, nº 680 – Centro
- Através de correio eletrônico: licitacao@vitoriabrasil.sp.gov.br;
- Através da plataforma: BLL compras;

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados, conforme abaixo descrito:

LOCAL DE REALIZAÇÃO:	http:// www.bllcompras.org.br
ÍNICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	22 de Agosto de 2024, às 07h00min
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	29 de Agosto de 2024, às 07h00min
DATA e HORA DA SESSÃO:	29 de Agosto de 2024, às 08h00min
INFORMAÇÕES:	(17)3642-9000 licitacao@vitoriabrasil.sp.gov.br http://www.bllcompras.org.br
PARTICIPAÇÃO	AMPLA
PUBLICAÇÃO	Edital publicado no Diário Oficial do município, site da plataforma digital Bll, PNCP, site oficial www.vitoriabrasil.sp.gov.br

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do agente de contratação em sentido contrário.

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. A execução da prestação do serviço será:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



LOTE I			
Item	Qtd.	Unid.	Descrição
1	15	JOGOS	Arbitragem para futebol modalidade campo adulto masculino - campeonato domingo - sendo 15 árbitros principais, 30 árbitros assistentes e 15 árbitros mesários, que deverão atuar em 15 jogos com datas a definir, sendo 01 árbitro principal, 02 assistentes e 01 mesário por jogo.
2	09	JOGOS	Arbitragem para futebol modalidade campo master masculino - campeonato master - sendo 09 árbitros principais, 18 árbitros assistentes e 09 árbitros mesários, que deverão atuar em 09 jogos com datas a definir, sendo 01 árbitro principal, 02 assistentes e 01 mesário por jogo.
3	15	JOGOS	Arbitragem para futebol modalidade mini campo - campeonato mini campo - sendo 30 árbitros principais, e 15 árbitros mesários, que deverão atuar em 15 jogos com datas a definir, sendo 02 árbitros principais e 01 mesário por jogo.

5. DA VISTORIA

5.1. Diante da especificidade do objeto, não será exigida a vistoria técnica

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será vedada a subcontratação de terceiros para o cumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas, conforme Termo de Referência.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta dispensa de licitação:

7.1.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja **devidamente credenciada** nos termos do **item 9 deste Edital**, cujo objeto social seja compatível com o objeto da dispensa de licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta dispensa de licitação o participante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

7.2.1. A pessoa jurídica que se encontre impossibilitada de licitar e contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.3. Pessoa jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.4. Cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei federal nº 12.690/2012

7.3. Nenhum participante poderá concorrer nesta dispensa de licitação com mais de uma proposta.

7.4. A participação na presente dispensa de licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006, quando do envio da proposta inicial, o participante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



- 8.1.1. Que possui enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.1.2. Que, no presente ano-calendário, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 8.2. A ausência dessas declarações, no momento do envio da proposta, significará a renúncia da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar federal nº 123/2006.
- 8.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que estiverem no limite de **até 10% (dez por cento) superiores** à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior ao menor preço apurado no certame, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.5. No caso de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes que se encontrem na situação de empate, de mesmo enquadramento empresarial, na ordem classificatória, para o exercício do direito aqui previsto.
- 8.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da dispensa de licitação será adjudicado para a empresa que originalmente apresentou o melhor lance.
- 8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.
- 8.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista têm assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a partir da declaração de vencedor da dispensa de licitação, a critério da administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.
- 8.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de **2% sobre o valor total** da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação.

9. DO CREDENCIAMENTO

- 9.1. Os interessados em participar na presente dispensa de licitação **deverão estar regularmente credenciados** no Portal BLL COMPRAS (www.bllcompras.org.br)
- 9.2. O credenciamento deverá ser solicitado por meio da Plataforma (www.bllcompras.org.br)

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. Os participantes deverão encaminhar proposta inicial **ATÉ A DATA E HORA ESTABELECIDAS, EXCLUSIVAMENTE** no sistema eletrônico, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.
- 10.2. Os participantes apresentarão suas propostas mediante a apresentação dos **seguintes documentos**:
- 10.2.1. **Carta de Apresentação da Proposta**, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 10.2.2. **Orçamento discriminado**, seguindo a mesma estrutura do orçamento de referência da administração, sem acréscimo ou supressão de itens ou modificação de quantitativos, apresentando preços unitários e global dos serviços, bem como o total da proposta, expresso em moeda corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado;

10.2.3 **Declaração Unificada** conforme modelo constante no **Anexo II**;

10.3. As propostas deverão ter prazo de validade **não inferior a 30 dias**, a contar da data da abertura da dispensa de licitação.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao limite fixado no referido edital.

10.5. Os erros aritméticos poderão ser corrigidos automaticamente pela Comissão de Dispensa de Licitação, desde que limitados a erros formais, sem alteração substancial da proposta, bem como as eventuais divergências entre o preço unitário e o total ofertados para os itens que compõem o objeto licitado, prevalecendo sempre o primeiro.

10.6. A declaração mencionada no **subitem 10.2.3 é CONDICIONANTE para a participação na concorrência eletrônica.**

10.7. Até a data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o participante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.8. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação, sujeitando-se o participante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, identificarem o licitante, forem omissas ou apresentarem irregularidades.

10.10. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o participante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

11. DO FUNCIONAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

11.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

11.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

11.3. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. Se ocorrer a desconexão do agente de contratação durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.5. No caso de desconexão do participante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

12. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

12.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital.

12.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os participantes ocorrerá **exclusivamente** pelo sistema eletrônico por meio do chat disponível no sistema.

12.2.1. **NÃO SERÁ ACEITO** nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

12.3. O Critério de Julgamento será conforme o referido edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



12.4. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento do menor valor ofertado.

12.5. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

12.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo de **R\$ 100,00 (CEM) REAIS**.

12.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

12.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os participantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo agente de contratação.

12.7. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.8. Durante a fase de lances, o agente de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12.9. Será adotado, para o envio de lances neste procedimento de contratação direta, o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, sendo que as participantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

12.9.1 A etapa de envio de lances durará **6 (SEIS) HORAS**.

12.9.2. Não haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances.

12.10. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 5 deste Edital, se for o caso.

12.11 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.12. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12.13 Encerrada a fase competitiva e definida a melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em 2º (segundo) lugar for menor que **5% (cinco por cento)**, o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos deste Aviso, para a definição das demais colocações.

12.14 Os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será automaticamente encerrada e o sistema ordenará e divulgará os lances

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

14. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O agente de contratação convocará o participante classificado em primeiro lugar, para, em prazo de até **01 (UMA) HORA**, encaminhar, pelo meio eletrônico mencionado neste edital, os documentos da proposta descritos nos itens 10.2.1 a 10.2.2, reelaborados com valores adequados ao valor final da proposta vencedora, conforme § 5º do art. 56 da Lei federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



14.1.1. Além dos documentos reelaborados referidos na cláusula 14.1, será exigida garantia adicional do participante vencedor cuja proposta seja **inferior a 85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, em montante equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste Edital.

14.2. A proposta de preços fará parte do contrato, como seu anexo.

14.3. O agente de contratação verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. O participante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital, bem como à execução da garantia da proposta, se exigida.

14.5. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

14.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

14.8. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8.1. Erros no preenchimento dos documentos exigidos para apresentação da proposta não constituem motivo para sua desclassificação, podendo ser ajustados pelo participante, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

14.9. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

14.10. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexecutável, caberá ao agente de contratação realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do participante a demonstração.

14.10.1. Será considerada inexecutável a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

14.11. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, o participante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, em prazo a ser definido pelo agente de contratação, nunca inferior a **02 (duas) horas**, os documentos de habilitação abaixo discriminados:

15.1.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

15.1.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

15.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



15.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.1.5. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitidos pela Junta Comercial, ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação.

15.1.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

15.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

15.1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.1.2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do participante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado de São Paulo, na forma da lei;

15.1.2.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

15.1.3. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

15.1.3.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a **180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista** para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta, exceto se houver decisão judicial específica dispensando a apresentação;

15.1.4. Documentos Complementares para Habilitação:

15.1.4.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o disposto no **Anexo II – DECLARAÇÃO UNIFICADA**.

15.1.4.2. Atestado de Capacidade Técnica, emitido em até 180 dias.

15.2. **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**, os documentos encaminhados deverão estar em nome da participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.

15.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

13.4. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.5. Os documentos referentes à habilitação do participante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

15.5.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a da abertura da sessão, e não seja possível ao agente de contratação verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o participante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

15.5.2. Convocado o participante, na forma do subitem 15.5.1, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



15.6. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da sua emissão.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

16.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser registrados em campo próprio do sistema eletrônico em até **1 (um) dia útil antes** da data fixada para a abertura da dispensa de licitação.

16.1.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no mesmo endereço eletrônico.

16.2. Após as etapas de classificação e habilitação, os participantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.

16.2.1. A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Termo de Dispensa de Licitação, importará a decadência desse direito.

16.2.2. Será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o participante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema em que foi realizada a disputa.

16.3. Caberá ao agente de contratação receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

16.3.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

16.3.3. O recurso será conhecido pelo agente de contratação, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Termo de Dispensa de Licitação e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

16.3.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da dispensa de licitação será adjudicado ao participante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Após formalmente convocado, **O LICITANTE TERÁ O PRAZO MAXIMO DE 05 DIAS** para assinar e devolver o contrato.

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada.

18.3. O prazo previsto no subitem 18.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por necessidade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário realizada durante seu transcurso e aceita pela Administração.

18.4. O prazo de vigência do contrato e conclusão do objeto será o previsto no Termo de Referência.

18.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo participante vencedor.

18.7. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos do subitem 18.6, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os participantes remanescentes para



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

18.8. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos do subitem 18.7, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos participantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

18.9. Na hipótese do subitem 18.8, o participante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

18.10. Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação conforme item 15 deste Edital.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A gestão ficará a cargo do Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Recreação e Lazer, o Sr. Paulo Sérgio Bernardo e fiscalização da execução contratual ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Recreação e Lazer, por meio do Fiscal de contrato Sr. Valdenir Reis Gonçalves – Mat. 67.

20. DOS PAGAMENTOS

20.1. As condições para pagamento são as previstas no Termo de Contrato, que compõe o **Anexo I** do presente Edital.

21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

21.1. O contrato não será reajustado.

22. DA FONTE DE RECURSOS

22.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta dispensa de licitação correrão por conta de recurso orçamentário de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL

02 - PODER EXECUTIVO

0209 – SEC. MUNIC. ESPORTE, REC. CULTURA E LAZER

020902 – DEPTO DE ESPORTE AMADOR

27- DESPORTO E LAZER

27 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

27 812 0010 – DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE, CULTURA E LAZER MUNICIPAL

27 812 0010 2028 0000 – ENCARGOS C/ ESPORTE E LAZER

194 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0.01.00

110.000 GERAL

23. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

23.1. O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro de fornecedores.

23.2. Se a Administração Pública releva o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

24.1. A empresa contratada deve fornecer garantias abrangentes para assegurar a execução satisfatória do contrato. Isso inclui a garantia de execução contratual, qualidade dos serviços prestados, garantia financeira para cobrir potenciais danos, garantia de conformidade legal com todas as normas e regulamentos pertinentes. Essas garantias visam garantir que os serviços sejam realizados conforme especificado, atendendo aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos, e que a empresa contratada cumpra todas as obrigações contratuais e legais durante a duração do contrato.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



25.1. Das Infrações Administrativas

25.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o participante ou o contratado que:

- 25.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 25.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 25.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 25.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 25.1.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 25.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 25.1.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação, sem motivo justificado;
- 25.1.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- 25.1.1.9. fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 25.1.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 25.1.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

25.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

25.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

25.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida nas normas legais, as seguintes sanções:

25.2.2.1. advertência, para a infração prevista no subitem 25.1.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

25.2.2.2. multa, nas modalidades:

25.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos subitens 25.1.1.1. a 25.1.1.12;

25.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

25.2.2.3. impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 25.1.1.2. a 25.1.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

25.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 25.1.1.8. a 25.1.1.12.

25.3. Da Aplicação das Sanções

25.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

25.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida a título de perdas e danos, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002.

25.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

25.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

25.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

25.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

25.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

25.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do participante no município.

26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo agente de contratação.

27.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da dispensa de licitação;

27.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da dispensa de licitação.

27.2. O participante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

27.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do participante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.4.1. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

27.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente dispensa de licitação serão disponibilizados no site da municipalidade, sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

27.6. O Contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da dispensa de licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

27.7. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

27.8. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

27.9. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

27.10. Prevalecerão as disposições deste Edital em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

27.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

27.12. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da repartição pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



27.13. Todas as referências de tempo citadas no aviso da dispensa de licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

27.14. A Autoridade Superior poderá revogar este Processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.14.1. A anulação do Processo induz à do contrato.

27.14.2. Os participantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, devidamente comprovados.

27.15. Fica eleito o foro da Comarca de Jales (SP) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos.

27.16. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta de Contrato;

Anexo II – Declaração Unificada

Anexo III - Carta de Apresentação da Proposta;

Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo V – Termo de Referência

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil-SP, em 16 de Agosto de 2024.

Paulo Henrique Miotto
Prefeito de Vitória Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA TERMO DE CONTRATO nº 0xx/2024

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(Processo Administrativo Nº 032/2024)

Fundamentação: Artigo 75, inciso II da lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Vitória Brasil

Rua n° Centro.

CEP: xx.xxx-xxx – Vitória Brasil (SP)

CNPJ:

CONTRATADA:

Endereço: n° – Bairro:

Cep: xx.xxx-xxx - (xx)

CNPJ nº:

Os signatários deste instrumento, de um lado a **Prefeitura do Município de Vitória Brasil (SP)**, inscrita no CNPJ:, localizada à Rua, n°, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor (a) **Paulo Henrique Miotto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado também nesta cidade, designada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, CNPJ nº:, sediada à, n° – Bairro: – Cep: xx.xxx-xxx, na cidade de neste ato representada por seu procurador infra-assinado com procuração em anexo, portador do RG nº SSP/SP e do CPF nº, maior, residente e domiciliado à Rua, n°, bairro, na cidade de/.., CEP:, designada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo nº 0xx/2024 e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 0xx/202x e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de nº 0xx/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para os campeonatos de futebol na modalidade campo e mini campo (masculino/adulto/master) organizados pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Recreação e Lazer de Vitória Brasil, em conformidade com as especificações contidas no instrumento convocatório e na proposta apresentada.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	15	Jogos	Arbitragem para futebol modalidade campo adulto masculino - campeonato domingo - sendo 15 árbitros principais, 30 árbitros assistentes e 15 árbitros mesários, que deverão atuar em 15 jogos com datas a definir, sendo 01 árbitro principal, 02 assistentes e 01 mesário por jogo.	0,00	0,00
2	09	Jogos	Arbitragem para futebol modalidade campo master masculino - campeonato master - sendo 09 árbitros principais, 18 árbitros assistentes e 09 árbitros mesários, que deverão atuar em 09 jogos com datas a definir, sendo 01 árbitro principal, 02 assistentes e 01 mesário por jogo.	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



3	15	Jogos	Arbitragem para futebol modalidade mini campo - campeonato mini campo - sendo 30 árbitros principais, e 15 árbitros mesários, que deverão atuar em 15 jogos com datas a definir, sendo 02 árbitros principais e 01 mesário por jogo.	0,00	0,00
TOTAL					0,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- A) O Termo de Referência;
- B) Edital do Aviso da Dispensa;
- C) A Proposta do contratado;
- D) Estudo Técnico Preliminar;
- E) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1 O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados do(a) data da assinatura na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#), podendo ser prorrogado.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

2.1 – O objeto será executado de forma global.

2.2 – Os serviços serão prestados de forma contínua visando a continuidade das atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Pública em suas atribuições finalísticas, uma vez que, os itens são de extrema necessidade e utilizados na rotina administrativa, compreendendo que a solução inclui a manutenção de linhas telefônicas fixas, quando necessário, suporte técnico 24/7, e monitoramento contínuo para garantir a qualidade e continuidade dos serviços. A empresa contratada será responsável por todas as etapas, desde a instalação/transferência até a gestão de eventuais problemas técnicos.

2.3 – O contrato será gerido e fiscalizado por: Paulo Sérgio Bernardo

2.3.1 – Gestão: Unidade: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Recreação e Lazer

2.3.2 – Fiscalização: Unidade: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Recreação e Lazer

Responsáveis: Valdenir Reis Gonçalves

3. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 0.00 (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. **O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.**

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto/ prestação do serviço conforme contrato, termo de referência obedecendo aos prazos previstos.
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade e qualidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1 A empresa contratada deve fornecer garantias abrangentes para assegurar a execução satisfatória do contrato. Isso inclui a garantia de execução contratual, qualidade dos serviços prestados, garantia financeira para cobrir potenciais danos, garantia de conformidade legal com todas as normas e regulamentos pertinentes. Essas garantias visam garantir que os serviços sejam realizados conforme especificado, atendendo aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos, e que a empresa contratada cumpra todas as obrigações contratuais e legais durante a duração do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Conforme previsto no Edital do Aviso da Dispensa eletrônica que rege este contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Vitória Brasil (SP) deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: xxxx – Elemento Econômico xxxxxxxxxx – Categoria Econômica xxxxxxxx

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

Fica eleito o Foro da Comarca de Jales (SP) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

1-
2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa Eletrônica nº. 008/2024

Processo: 032/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS DE FUTEBOL NA MODALIDADE CAMPO E MINI CAMPO (MASCULINO/ADULTO/MASTER) ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, RECREAÇÃO E LAZER DE VITÓRIA BRASIL.

(Nome)....., portador do RG ° e CPF nº , representante legal da empresa , estabelecida à Rua..... nº (Bairro), na cidade de , Estado de , telefone , e-mail , inscrita no CNPJ nº..... , interessada em participar na Dispensa Eletrônica..... /2024, do Município de VITÓRIA BRASIL.

DECLARA que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do instrumento contratual.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, ou ainda a agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município, em conformidade com o inciso IV do Art. 14 da Lei 14.133/21.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



- 7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 10) Declaramos que a empresa assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
- 11) Declaramos que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
- 12) Declaramos que temos conhecimento das condutas passíveis de penalidades, elencadas no item 25 deste Edital, e previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;
- 13) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o instrumento de contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:..... / Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável pela execução do instrumento de contrato, referente a Dispensa Eletrônica Nº..... e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no instrumento de Contrato.

....., de 2024



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO III - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

_____, ____ de _____ de 2024.

Processo nº 032/2024 – Modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 008/2024

OBJETO (DESCRIÇÃO CONFORME EDITAL):

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ DO PROPONENTE:

ENDEREÇO DO PROPONENTE:

TELEFONE/FAX/E-MAIL DO PROPONENTE:

NOME REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE:

CNPJ DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	15	Jogos	Arbitragem para futebol modalidade campo adulto masculino - campeonato domingo - sendo 15 árbitros principais, 30 árbitros assistentes e 15 árbitros mesários, que deverão atuar em 15 jogos com datas a definir, sendo 01 árbitro principal, 02 assistentes e 01 mesário por jogo.	0,00	0,00
2	09	Jogos	Arbitragem para futebol modalidade campo master masculino - campeonato master - sendo 09 árbitros principais, 18 árbitros assistentes e 09 árbitros mesários, que deverão atuar em 09 jogos com datas a definir, sendo 01 árbitro principal, 02 assistentes e 01 mesário por jogo.	0,00	0,00
3	15	Jogos	Arbitragem para futebol modalidade mini campo - campeonato mini campo - sendo 30 árbitros principais, e 15 árbitros mesários, que deverão atuar em 15 jogos com datas a definir, sendo 02 árbitros principais e 01 mesário por jogo.	0,00	0,00
TOTAL					0,00

O valor global da proposta é de R\$..... (.....), referente ao total de serviços a serem prestados

O prazo de validade desta proposta é de 60 dias.

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução dos serviços especificados, com o fornecimento de mão-de-obra, encargos sociais, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade, tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos serviços, inclusive à integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Representante Legal da Empresa Responsável Técnico da Empresa

(Nome e Assinatura) (Nome e assinatura)

Ou

Rua Dr Nunes – 680 – Centro
CEP 15.713-007 – VITÓRIA BRASIL - SP

Fone: (17) 3642-9000
www.vitoriabrasil.sp.gov.br



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Processo nº 032/2024 – Modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 008/2024
OBJETO (DESCRIÇÃO CONFORME EDITAL):

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica nº 008/2024, conforme segue:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	15	Jogos	Arbitragem para futebol modalidade campo adulto masculino - campeonato domingo - sendo 15 árbitros principais, 30 árbitros assistentes e 15 árbitros mesários, que deverão atuar em 15 jogos com datas a definir, sendo 01 árbitro principal, 02 assistentes e 01 mesário por jogo.	0,00	0,00
2	09	Jogos	Arbitragem para futebol modalidade campo master masculino - campeonato master - sendo 09 árbitros principais, 18 árbitros assistentes e 09 árbitros mesários, que deverão atuar em 09 jogos com datas a definir, sendo 01 árbitro principal, 02 assistentes e 01 mesário por jogo.	0,00	0,00
3	15	Jogos	Arbitragem para futebol modalidade mini campo - campeonato mini campo - sendo 30 árbitros principais, e 15 árbitros mesários, que deverão atuar em 15 jogos com datas a definir, sendo 02 árbitros principais e 01 mesário por jogo.	0,00	0,00
TOTAL					0,00

Informar Valor global total R\$...

Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública da Dispensa Eletrônica.

DECLARAMOS que propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Número do processo: [.....]

Secretaria demandante:

Setor Requisitante:	
Responsável pela requisição: Paulo Sérgio Bernardo – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Recreação e Lazer	Matrícula/Cargo: 183- Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Recreação e Lazer
e-mail: esporteclutra@vitoriabrasil.sp.gov.br	Telefone: 17-3642-9006

Responsáveis pelas informações do ETP:

Paulo Sérgio Bernardo - Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Recreação e Lazer

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para os campeonatos de futebol na modalidade campo e mini campo (masculino/adulto/master) organizados pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Recreação e Lazer de Vitória Brasil.

1 – Introdução

As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Assim, busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

2 – Descrição da necessidade da contratação

A contratação de uma empresa especializada em serviços de arbitragem para os campeonatos de futebol de campo organizados pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Recreação e Lazer de Vitória Brasil é de suma importância para garantir a qualidade e a imparcialidade das competições, bem como para promover o desenvolvimento do esporte no município.

A arbitragem desempenha um papel crucial no bom andamento dos jogos, assegurando que as regras sejam aplicadas de maneira justa e uniforme. Empresas especializadas possuem profissionais qualificados, com formação e experiência necessárias para conduzir as partidas de forma adequada, minimizando conflitos e garantindo um ambiente esportivo saudável e competitivo.

Recentemente fora inaugurado o mini campo de futebol do complexo esportivo José de Souza "Zezão do Campo" e a reforma do campo de futebol Antônio Roque Petinari representam investimentos significativos



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



na infraestrutura esportiva do município. É fundamental que esses espaços sejam utilizados de maneira organizada e profissional, começando com campeonatos que promovam a integração da comunidade e estimulem a prática esportiva.

O apoio ao esporte é uma das políticas públicas que trazem inúmeros benefícios sociais, incluindo a promoção da saúde, a integração social e a formação de valores como disciplina e trabalho em equipe. A realização de campeonatos bem organizados e arbitrados profissionalmente é essencial para estimular a participação da população e descobrir novos talentos esportivos.

Em vista do exposto, justifica-se plenamente a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para os campeonatos de futebol de campo, com o objetivo de assegurar a realização de eventos esportivos de alta qualidade, promovendo o esporte e o bem-estar da comunidade de Vitória Brasil.

3 – Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, contudo, fora solicitada sua inclusão mediante o Protocolo 538/2024, sendo autorizada pela autoridade competente.

4 – Requisitos da contratação

Para que o objeto da contratação, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação Jurídica: A empresa deve apresentar os documentos que comprovem sua existência legal, como o ato constitutivo, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e suas alterações posteriores, se houver.

Regularidade Fiscal e Trabalhista: Deve ser demonstrada a regularidade fiscal da empresa, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos relativos a tributos federais, estaduais e municipais, bem como de certidões negativas de débitos trabalhistas.

Regularidade Trabalhista: Deve ser demonstrada a regularidade trabalhista da empresa, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

Portanto, para participar do processo de contratação, a empresa interessada deve atender a todos esses requisitos, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/21 e demais normativas pertinentes.

Além dos requisitos já mencionados, a empresa interessada no objeto deve também atender aos seguintes critérios relacionados à qualidade dos serviços:

Certificação: A empresa contratada deverá garantir que todos os árbitros designados para prestar os serviços de arbitragem nos campeonatos de futebol na modalidade campo e mini campo (masculino/adulto/master) possuam certificação válida e reconhecida na área de arbitragem.

A comprovação das certificações dos árbitros deve ser apresentada à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Recreação e Lazer de Vitória Brasil antes do início dos campeonatos. A ausência de certificação válida por parte de qualquer árbitro poderá resultar em penalidades conforme previsto no contrato, incluindo a substituição imediata do árbitro não certificado e possíveis sanções à empresa contratada.

Essa exigência visa assegurar a qualidade, a imparcialidade e a profissionalização da arbitragem nos campeonatos, garantindo que as partidas sejam conduzidas de acordo com as normas e padrões estabelecidos no futebol.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



Os árbitros deverão apresentar-se às partidas com, no máximo, uma hora de antecedência do jogo.

A contratada deverá custear todas as despesas como transporte, alimentação, hospedagem, uniformes e diárias dos árbitros, devendo manter sua sede num raio de 50 km, da sede da contratante, para evitar atrasos que possam comprometer o andamento das partidas.

Os árbitros deverão conduzir as partidas de acordo com as seguintes durações:

1. **Futebol de Campo:** As partidas deverão ser conduzidas em dois tempos de 45 minutos cada, com um intervalo de 15 minutos entre os tempos.
2. **Futebol de Mini Campo:** As partidas deverão ser conduzidas em dois tempos de 25 minutos cada, com um intervalo de 10 minutos entre os tempos.

Essas condições são obrigatórias e devem ser rigorosamente cumpridas para garantir a uniformidade e a qualidade das competições, conforme os padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Recreação e Lazer de Vitória Brasil.

5 – Estimativa das quantidades

Item	Qtd.	Unid.	LOTE I Descrição
1	15	JOGOS	ARBITRAGEM PARA FUTEBOL MODALIDADE CAMPO ADULTO MASCULINO - CAMPEONATO DOMINGO - SENDO 15 ÁRBITROS PRINCIPAIS, 30 ÁRBITROS ASSISTENTES E 15 ÁRBITROS MESÁRIOS, QUE DEVERÃO ATUAR EM 15 JOGOS COM DATAS A DEFINIR, SENDO 01 ÁRBITRO PRINCIPAL, 02 ASSISTENTES E 01 MESÁRIO POR JOGO.
2	09	JOGOS	ARBITRAGEM PARA FUTEBOL MODALIDADE CAMPO MASTER MASCULINO - CAMPEONATO MASTER - SENDO 09 ÁRBITROS PRINCIPAIS, 18 ÁRBITROS ASSISTENTES E 09 ÁRBITROS MESÁRIOS, QUE DEVERÃO ATUAR EM 09 JOGOS COM DATAS A DEFINIR, SENDO 01 ÁRBITRO PRINCIPAL, 02 ASSISTENTES E 01 MESÁRIO POR JOGO.
3	15	JOGOS	ARBITRAGEM PARA FUTEBOL MODALIDADE MINI CAMPO - CAMPEONATO MINI CAMPO - SENDO 30 ÁRBITROS PRINCIPAIS, E 15 ÁRBITROS MESÁRIOS, QUE DEVERÃO ATUAR EM 15 JOGOS COM DATAS A DEFINIR, SENDO 02 ÁRBITROS PRINCIPAIS E 01 MESÁRIO POR JOGO.

Dentro do presente estudo, foram considerados o planejamento e organização para 03 eventos esportivos, sendo: Campeonato Domingo, Campeonato Master e Campeonato Mini Campo.

6 - Levantamento de mercado

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Em sede de informação, para a pesquisa de mercado, foram realizadas consultas no site da BLL.

7 - Estimativa do valor da contratação

Em pesquisas realizadas (juntadas ao ETP) pretende-se quais com a aquisição o valor de R\$ 20.819,43 (vinte mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e três centavos), conforme orçamentos em anexo a este documento.

LOTE I



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	15	Jogos	Arbitragem para futebol modalidade campo adulto masculino - campeonato domingo - sendo 15 árbitros principais, 30 árbitros assistentes e 15 árbitros mesários, que deverão atuar em 15 jogos com datas a definir, sendo 01 árbitro principal, 02 assistentes e 01 mesário por jogo.	722,00	10.830,00
2	09	Jogos	Arbitragem para futebol modalidade campo master masculino - campeonato master - sendo 09 árbitros principais, 18 árbitros assistentes e 09 árbitros mesários, que deverão atuar em 09 jogos com datas a definir, sendo 01 árbitro principal, 02 assistentes e 01 mesário por jogo.	493,27	4.439,43
3	15	Jogos	Arbitragem para futebol modalidade mini campo - campeonato mini campo - sendo 30 árbitros principais, e 15 árbitros mesários, que deverão atuar em 15 jogos com datas a definir, sendo 02 árbitros principais e 01 mesário por jogo.	370,00	5.550,00
				TOTAL	20.819,43

8 – Descrição da solução como um todo

A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Recreação e Lazer de Vitória Brasil, em conformidade com a Lei 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, apresenta uma solução abrangente para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para os campeonatos de futebol na modalidade campo e mini campo (masculino/adulto/master) organizados pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Recreação e Lazer de Vitória Brasil.

Antes de iniciar o processo licitatório, fora realizado um planejamento detalhado, identificando as necessidades específicas da contratação através da organização dos campeonatos de futebol, após a inauguração do novo complexo esportivo e reforma do tradicional estádio de futebol.

Com base no valor estimado e natureza da contratação, será escolhida a modalidade de licitação mais adequada, assegurando a competitividade e a eficiência do processo.

O edital será elaborado de acordo com os requisitos estabelecidos na Lei 14.133/2021, contemplando todas as informações necessárias para os potenciais licitantes, incluindo critérios de julgamento, prazos e condições de participação.

O certame será amplamente divulgado para garantir a participação de todos os interessados, promovendo a publicidade e transparência do processo licitatório, conforme os princípios da administração pública.

As propostas apresentadas pelos licitantes serão criteriosamente avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos no edital, considerando aspectos como preço e qualidade dos produtos/serviços.

Os licitantes cujas propostas forem classificadas serão submetidos à fase de habilitação, na qual deverão comprovar sua capacidade técnica, econômica e jurídica para a execução do contrato.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



Após a análise das propostas e da habilitação dos licitantes, procederá à adjudicação do objeto do contrato ao licitante vencedor, seguida da homologação do resultado da licitação.

O contrato será formalizado com o vencedor da licitação ou dispensa, estabelecendo as condições para a entrega e execução dos serviços, bem como os direitos e obrigações das partes envolvidas.

Durante a execução do contrato, a Secretaria demandante realizará a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, garantindo a qualidade e regularidade da prestação dos serviços, conforme o estabelecido no edital e contrato.

Em suma, a solução proposta busca garantir a eficiência, transparência e legalidade no processo de contratação do objeto pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Recreação e Lazer de Vitória Brasil, promovendo o desenvolvimento do esporte e lazer na comunidade.

9 – Justificativa para o parcelamento (ou não) da solução

Considerando a necessidade de promover a contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem nas modalidades futebol de campo, futebol de campo master e futebol de mini campo (adulto/masculino), em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei 14.133/2021, e visando atender aos interesses públicos de forma eficiente e transparente, identificamos que tal serviço não se enquadra em parcelamento.

A prestação de serviços de arbitragem, quando realizada por uma única empresa, assegura a padronização e a consistência nas decisões tomadas durante os jogos. A fragmentação do serviço poderia resultar em divergências na interpretação das regras e na condução das partidas, prejudicando a imparcialidade e a uniformidade dos campeonatos. A contratação de uma única empresa para fornecer todos os árbitros e serviços relacionados simplifica o processo administrativo, facilitando a coordenação e a comunicação entre a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Recreação e Lazer e o prestador de serviços. A gestão de múltiplos contratos aumentaria a carga administrativa, potencialmente ocasionando atrasos e dificuldades no controle de qualidade.

Ao contratar uma única empresa para a prestação de serviços de arbitragem em todas as modalidades e categorias (campo e mini campo, masculino/adulto/master), o município pode beneficiar-se de economia de escala, obtendo condições mais vantajosas em termos de preço e qualidade dos serviços. O parcelamento da contratação poderia resultar em custos mais elevados devido à menor abrangência de cada contrato. A contratação de uma empresa única garante a continuidade e a homogeneidade na prestação dos serviços de arbitragem ao longo de todos os campeonatos, evitando problemas decorrentes de mudanças de fornecedores, como a variação na qualidade do serviço, a necessidade de adaptação dos novos árbitros e a falta de familiaridade com as especificidades dos campeonatos organizados pela Secretaria.

Em vista dos argumentos apresentados, a não fragmentação do objeto de contratação para a prestação de serviços de arbitragem nos campeonatos de futebol é a opção mais eficiente, econômica e segura para assegurar a qualidade e a continuidade dos serviços prestados, beneficiando a organização dos eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Recreação e Lazer de Vitória Brasil.

10 – Demonstrativos dos resultados pretendidos

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para os campeonatos de futebol na modalidade campo e mini campo (masculino/adulto/master), organizada pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Recreação e Lazer de Vitória Brasil, visa alcançar uma série de resultados importantes.

Primeiramente, busca-se garantir a qualidade e imparcialidade das competições, assegurando que as partidas sejam conduzidas de forma justa e correta, promovendo a integridade dos campeonatos. A



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



padronização e consistência das decisões arbitrárias são fundamentais, proporcionando uniformidade na interpretação das regras e na condução das partidas, independentemente da modalidade ou categoria.

A eficiência administrativa será aumentada pela simplificação do processo administrativo e logístico, facilitando a coordenação e comunicação entre a Secretaria e a empresa prestadora dos serviços de arbitragem. Além disso, a contratação de uma única empresa garante a continuidade e a homogeneidade na prestação dos serviços ao longo de todos os campeonatos, evitando variações na qualidade do serviço e problemas decorrentes de mudanças de fornecedores.

Outro resultado pretendido é a promoção do desenvolvimento esportivo no município. Isso inclui estimular a prática esportiva, promover a integração social, a saúde e o bem-estar da comunidade, e identificar e incentivar novos talentos esportivos. Benefícios econômicos também são esperados, uma vez que a contratação de uma única empresa permite obter condições mais vantajosas em termos de preço e qualidade dos serviços, aproveitando a economia de escala.

A eficiência e a economicidade dos serviços contratados são asseguradas conforme os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, garantindo a melhor relação custo-benefício para a administração pública. A responsabilidade e a garantia também são facilitadas, uma vez que a atribuição de responsabilidade a uma única empresa facilita a cobrança de resultados e a aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual.

Adicionalmente, a contratação visa melhorar a imagem do município de Vitória Brasil como um promotor de eventos esportivos organizados e de alta qualidade, atraindo a participação e o apoio da comunidade e possíveis patrocinadores. Finalmente, proporcionar à comunidade eventos esportivos bem organizados promove entretenimento, engajamento social e a satisfação dos participantes e espectadores.

Esses resultados visam não apenas assegurar a excelência na organização e condução dos campeonatos de futebol, mas também promover benefícios sociais, econômicos e esportivos para a comunidade de Vitória Brasil.

11- Providências a serem adotadas pela administração

Previamente à celebração do contrato, se faz imperioso que os servidores sejam capacitados quanto a fiscalização e gestão contrato, para o uso racional dos serviços a serem contratados. Tal capacitação fomenta as funções exercidas pelos fiscais para que o trabalho seja de forma eficiente, incluindo o acompanhamento da execução do contrato, verificação da qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos estabelecidos, remetendo-se ao gestor quando previsto ou em intercorrências.

Essas medidas visam assegurar a eficiência, a transparência e a legalidade do processo de contratação dos serviços, bem como a capacitação adequada dos servidores envolvidos na fiscalização e gestão dos contratos.

12 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 – Impactos ambientais e medidas de tratamento

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

14 – Declaração de viabilidade da contratação

Paulo Sérgio Bernardo, da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Recreação e Lazer de Vitória Brasil, no uso das atribuições que me são conferidas, venho por meio desta declarar a viabilidade de contratação do objeto em tela, conforme previsto no art. 18, § 1º, XIII da Lei n. 14.133/2021.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



A contratação assegura que as partidas sejam conduzidas de forma justa e correta, garantindo a aplicação imparcial das regras e a integridade dos campeonatos. A prestação dos serviços por uma única empresa especializada promove a uniformidade na interpretação das regras e na condução das partidas, independentemente da modalidade ou categoria. Além disso, a simplificação do processo administrativo e logístico é viabilizada pela contratação de uma única empresa, facilitando a coordenação e comunicação entre a Secretaria e o prestador de serviços.

Garante a continuidade e a homogeneidade na prestação dos serviços de arbitragem ao longo de todos os campeonatos, evitando variações na qualidade do serviço e problemas decorrentes de mudanças de fornecedores. Também promove a prática esportiva, a integração social, a saúde e o bem-estar da comunidade, além de identificar e incentivar novos talentos esportivos.

Ainda melhora a imagem de Vitória Brasil como promotor de eventos esportivos organizados e de alta qualidade, atraindo a participação e o apoio da comunidade e possíveis patrocinadores. A organização de eventos esportivos bem estruturados promove entretenimento, engajamento social e a satisfação dos participantes e espectadores.

Por fim, afirmo que todas as medidas serão tomadas para garantir a lisura, transparência e eficiência do processo de contratação, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação vigente.

Esta declaração é prestada com base na melhor análise técnica e legal disponível à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Recreação e Lazer de Vitória Brasil.

Vitória Brasil-SP, 18 de Julho de 2024.

Paulo Sérgio Bernardo

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Recreação e Lazer de Vitória Brasil



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Requisitante:	
Responsável pela requisição: Paulo Sérgio Bernardo – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Recreação e Lazer	Matrícula/Cargo: 183- Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Recreação e Lazer
e-mail: esporteicultura@vitoriabrasil.sp.gov.br	Telefone: 17-3642-9006

1 – DO OBJETO

1.1. NATUREZA DO OBJETO É COMUM:

☒ SIM

☐ NÃO

1.2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS DE FUTEBOL NA MODALIDADE CAMPO E MINI CAMPO (MASCULINO/ADULTO/MASTER) ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, RECREAÇÃO E LAZER DE VITÓRIA BRASIL

1.3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COLETADA POR MEIO DE:

☐ Catálogos de fabricantes

☐ ABNT

☐ Inmetro

☐ Instrumentos Normativos. Quais?

☐ Plataformas - BLL

☐ Outros

☒ NÃO SE APLICA

1.4. LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO

Os serviços deverão ser executados durante os campeonatos de futebol de campo e mini campo que ocorrerão em data a ser definida, nas dependências do Complexo Esportivo José de Souza – “Zezão do Campo” e Campo de Futebol Antonio Roque Petinari, na cidade de Vitória Brasil-SP.

1.5. RECEBIMENTO DO OBJETO

Definitivo após a emissão da nota fiscal referente aos serviços prestados e atestados pelo fiscal de contratos.

1.5.1 PROVISÓRIO

☐ Sim ☒ Não

1.5.2 DEFINITIVO

☒ Sim ☐ Não

Termo inicial: Decidido em Contrato - Prazo: Decidido em Contrato –

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Recreação e Lazer

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



- () Por item
(X) Por lote
() Global

Justificativa:

Considerando a necessidade de promover a contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem nas modalidades futebol de campo, futebol de campo master e futebol de mini campo (adulto/masculino), em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei 14.133/2021, e visando atender aos interesses públicos de forma eficiente e transparente, identificamos que tal serviço não se enquadra em parcelamento.

A prestação de serviços de arbitragem, quando realizada por uma única empresa, assegura a padronização e a consistência nas decisões tomadas durante os jogos. A fragmentação do serviço poderia resultar em divergências na interpretação das regras e na condução das partidas, prejudicando a imparcialidade e a uniformidade dos campeonatos. A contratação de uma única empresa para fornecer todos os árbitros e serviços relacionados simplifica o processo administrativo, facilitando a coordenação e a comunicação entre a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Recreação e Lazer e o prestador de serviços. A gestão de múltiplos contratos aumentaria a carga administrativa, potencialmente ocasionando atrasos e dificuldades no controle de qualidade.

Ao contratar uma única empresa para a prestação de serviços de arbitragem em todas as modalidades e categorias (campo e mini campo, masculino/adulto/master), o município pode beneficiar-se de economia de escala, obtendo condições mais vantajosas em termos de preço e qualidade dos serviços. O parcelamento da contratação poderia resultar em custos mais elevados devido à menor abrangência de cada contrato. A contratação de uma empresa única garante a continuidade e a homogeneidade na prestação dos serviços de arbitragem ao longo de todos os campeonatos, evitando problemas decorrentes de mudanças de fornecedores, como a variação na qualidade do serviço, a necessidade de adaptação dos novos árbitros e a falta de familiaridade com as especificidades dos campeonatos organizados pela Secretaria.

Em vista dos argumentos apresentados, a não fragmentação do objeto de contratação para a prestação de serviços de arbitragem nos campeonatos de futebol é a opção mais eficiente, econômica e segura para assegurar a qualidade e a continuidade dos serviços prestados, beneficiando a organização dos eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Recreação e Lazer de Vitória Brasil.

1.7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	15	Jogos	Arbitragem para futebol modalidade campo adulto masculino - campeonato domingo - sendo 15 árbitros principais, 30 árbitros assistentes e 15 árbitros mesários, que deverão atuar em 15 jogos com datas a definir, sendo 01 árbitro principal, 02 assistentes e 01 mesário por jogo.	722,00	10.830,00
2	09	Jogos	Arbitragem para futebol modalidade campo master masculino - campeonato master - sendo 09 árbitros principais, 18 árbitros assistentes e 09 árbitros mesários, que deverão atuar em 09 jogos com datas a definir, sendo 01	493,27	4.439,43



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



			árbitro principal, 02 assistentes e 01 mesário por jogo.		
3	15	Jogos	Arbitragem para futebol modalidade mini campo - campeonato mini campo - sendo 30 árbitros principais, e 15 árbitros mesários, que deverão atuar em 15 jogos com datas a definir, sendo 02 árbitros principais e 01 mesário por jogo.	370,00	5.550,00

TOTAL: R\$ 20.819,43 (Vinte mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e três centavos)

1.8 PRAZO DE CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

O prazo de contratação será por até 04 meses, sem possibilidade de prorrogação.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada em serviços de arbitragem para os campeonatos de futebol de campo e mini campo organizados pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Recreação e Lazer de Vitória Brasil é de suma importância para garantir a qualidade e a imparcialidade das competições, bem como para promover o desenvolvimento do esporte no município.

A arbitragem desempenha um papel crucial no bom andamento dos jogos, assegurando que as regras sejam aplicadas de maneira justa e uniforme. Empresas especializadas possuem profissionais qualificados, com formação e experiência necessárias para conduzir as partidas de forma adequada, minimizando conflitos e garantindo um ambiente esportivo saudável e competitivo.

Recentemente fora inaugurado o mini campo de futebol do complexo esportivo José de Souza "Zezão do Campo" e a reforma do campo de futebol Antonio Roque Petinari, que representam investimentos significativos na infraestrutura esportiva do município. É fundamental que esses espaços sejam utilizados de maneira organizada e profissional, começando com campeonatos que promovam a integração da comunidade e estimulem a prática esportiva.

O apoio ao esporte é uma das políticas públicas que trazem inúmeros benefícios sociais, incluindo a promoção da saúde, a integração social e a formação de valores como disciplina e trabalho em equipe. A realização de campeonatos bem organizados e arbitrados profissionalmente é essencial para estimular a participação da população e descobrir novos talentos esportivos.

Em vista do exposto, justifica-se plenamente a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para os campeonatos de futebol de campo, com o objetivo de assegurar a realização de eventos esportivos de alta qualidade, promovendo o esporte e o bem-estar da comunidade de Vitória Brasil.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Recreação e Lazer de Vitória Brasil, em conformidade com a Lei 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, apresenta uma solução abrangente para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para os campeonatos de futebol na modalidade campo e mini campo (masculino/adulto/master) organizados pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Recreação e Lazer de Vitória Brasil.

Antes de iniciar o processo licitatório, fora realizado um planejamento detalhado, identificando as necessidades específicas da contratação através da organização dos campeonatos de futebol, após a inauguração do novo complexo esportivo e reforma do tradicional estádio de futebol.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



Com base no valor estimado e natureza da contratação, será escolhida a modalidade de licitação mais adequada, assegurando a competitividade e a eficiência do processo.

O edital será elaborado de acordo com os requisitos estabelecidos na Lei 14.133/2021, contemplando todas as informações necessárias para os potenciais licitantes, incluindo critérios de julgamento, prazos e condições de participação.

O certame será amplamente divulgado para garantir a participação de todos os interessados, promovendo a publicidade e transparência do processo licitatório, conforme os princípios da administração pública.

As propostas apresentadas pelos licitantes serão criteriosamente avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos no edital, considerando aspectos como preço e qualidade dos produtos/serviços.

Os licitantes cujas propostas forem classificadas serão submetidos à fase de habilitação, na qual deverão comprovar sua capacidade técnica, econômica e jurídica para a execução do contrato.

Após a análise das propostas e da habilitação dos licitantes, procederá à adjudicação do objeto do contrato ao licitante vencedor, seguida da homologação do resultado da licitação.

O contrato será formalizado com o vencedor da licitação ou dispensa, estabelecendo as condições para a entrega dos serviços, bem como os direitos e obrigações das partes envolvidas.

Durante a execução do contrato, a Secretaria demandante realizará a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, garantindo a qualidade e regularidade da prestação dos serviços, conforme o estabelecido no edital e contrato.

Em suma, a solução proposta busca garantir a eficiência, transparência e legalidade no processo de contratação do objeto pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Recreação e Lazer de Vitória Brasil, promovendo o desenvolvimento do esporte e lazer na comunidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(X) Sim () Não

A interessada deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADA;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6) Certidão de Falência e Concordata;
- 7) Anexos do Edital;
- 8) Contrato Social ou Equivalente que comprove a Constituição da Empresa;
- 9) Atestado de Capacidade Técnica;
- 10) E demais condições abaixo:

Certificação: A empresa contratada deverá garantir que todos os árbitros designados para prestar os serviços de arbitragem nos campeonatos de futebol na modalidade campo e mini campo (masculino/adulto/master) possuam certificação válida e reconhecida na área de arbitragem.

A comprovação das certificações dos árbitros deve ser apresentada à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Recreação e Lazer de Vitória Brasil antes do início dos campeonatos. A ausência de certificação válida por parte de qualquer árbitro poderá resultar em penalidades conforme previsto no contrato, incluindo a substituição imediata do árbitro não certificado e possíveis sanções à empresa contratada.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



Essa exigência visa assegurar a qualidade, a imparcialidade e a profissionalização da arbitragem nos campeonatos, garantindo que as partidas sejam conduzidas de acordo com as normas e padrões estabelecidos no futebol.

4.2 VISITA TÉCNICA

Não se aplica

4.3 EQUIPE TÉCNICA - QUALIFICAÇÃO

Certificação na atuação em arbitragem

4.4 AMOSTRA/CATÁLOGO

() Sim (X) Não

4.4.1 PARA TODOS OS ITENS/ LOTES

() Sim (X) Não () Parte

4.4.2 PRAZO DE APRESENTAÇÃO

Não se aplica

4.4.3 CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE

Não se aplica

5- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para a escolha do fornecedor, considerando o valor estimado de **R\$ 20.819,43 (Vinte mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e três centavos)** e a natureza do objeto, sugere-se a utilização de Dispensa de Licitação.

A contratação da empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem poderá ser realizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme previsto no Art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratos cujo valor não ultrapasse R\$ \$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) *atualizado pelo Decreto Federal 11.871/2023)

6- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram realizadas as seguintes pesquisas:

- () pesquisa no Portal de Compras Governamentais (PNCP, compras.gov)
- (X) banco de preços – BLL e Banco de Preços
- () revistas especializadas
- () contrato similar de outros entes públicos
- () consulta junto aos fornecedores no comércio da região (Uniformes)
- () pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas
- () preço fixado por órgão oficial competente
- () preço fixado em Ata de Registro de Preços – ARP
- () consulta na internet/mídia especializada, sítios eletrônicos ou de domínio amplo
- () outros: _____

Custo Estimado da Contratação: R\$ 20.819,43 (Vinte mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e três centavos)

7- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL

02 - PODER EXECUTIVO

0209 – SEC. MUNIC. ESPORTE, REC. CULTURA E LAZER

020902 – DEPTO DE ESPORTE AMADOR

27- DESPORTO E LAZER

27 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

27 812 0010 – DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE, CULTURA E LAZER MUNICIPAL

27 812 0010 2028 0000 – ENCARGOS C/ ESPORTE E LAZER

194 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0.01.00110.000 GERAL

8- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 FORNECIMENTO DE BENS

- (X) Não se aplica
() em parcela única
() mais de uma parcela

8.2 CONTRATAÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS EM REGIME DE EXECUÇÃO

- (X) Não se aplica

8.3 CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS CONTINUADOS EM REGIME DE EXECUÇÃO

- (X) empreitada por preço global
() empreitada por preço unitário
() Não se aplica

8.4 PRAZOS PARA ENTREGA DO OBJETO

8.4.1 ENTREGA DO OBJETO

- (X) Não se aplica

8.4.2 INICIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

INÍCIO: Nos Jogos dos Campeonatos de Futebol “Domingo, Master e Mini Campo”.

8.5 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- (X) Sim () Não

A contratada deve oferecer uma garantia de qualidade dos serviços de arbitragem prestados nos campeonatos de futebol na modalidade campo e mini campo masculino/adulto/master organizada pela Secretaria Municipal de Esportes Cultura Recreação e Lazer de Vitória Brasil. A garantia deve cobrir a conformidade com os requisitos especificados no contrato incluindo a certificação válida dos árbitros a padronização e consistência na condução das partidas e o cumprimento das condições de trabalho estabelecidas. A empresa deve se comprometer a substituir qualquer árbitro que não atenda aos critérios de certificação ou que apresente desempenho insatisfatório conforme avaliação da Secretaria. Além disso a empresa deve assegurar que qualquer falha ou deficiência nos serviços de arbitragem seja corrigida de maneira imediata e satisfatória garantindo a continuidade e a qualidade dos campeonatos. A garantia deve incluir a responsabilidade integral da empresa pela execução dos serviços conforme o contrato e a aplicação de penalidades em caso de descumprimento das condições acordadas.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



9- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Contratada:

O CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei n.º 14.133/ 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Qualquer violação desta cláusula será considerada uma infração contratual grave, sujeita às penalidades previstas no contrato, incluindo rescisão unilateral por parte da contratante, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

Rua Dr Nunes – 680 – Centro

CEP 15.713-007 – VITÓRIA BRASIL - SP

Fone: (17) 3642-9000

www.vitoriabrasil.sp.gov.br



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



A CONTRATADA tem a responsabilidade de garantir que todos os árbitros designados para prestar os serviços de arbitragem nos campeonatos de futebol na modalidade campo e mini campo (masculino/adulto/master) possuam certificação válida e reconhecida na área de arbitragem.

Os árbitros deverão apresentar-se às partidas com, no máximo, uma hora de antecedência ao jogo. A contratada deverá custear todas as despesas como transporte, alimentação, hospedagem, uniformes e diárias dos árbitros, devendo manter sua sede num raio de 50 km, da sede da contratante, para evitar atrasos que possam comprometer o andamento das partidas.

Os árbitros deverão conduzir as partidas de acordo com as seguintes durações:

1. **Futebol de Campo:** As partidas deverão ser conduzidas em dois tempos de 45 minutos cada, com um intervalo de 15 minutos entre os tempos.
2. **Futebol de Mini Campo:** As partidas deverão ser conduzidas em dois tempos de 25 minutos cada, com um intervalo de 10 minutos entre os tempos.

Da Contratante:

São obrigações do CONTRATANTE, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Notificar o CONTRATADA por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADA;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

Efetuar o pagamento ao CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao CONTRATADA as sanções previstas na lei;

Cientificar o órgão de representação da Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADA;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 GESTÃO

Unidade: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Recreação e Lazer.

Responsável: Paulo Sérgio Bernardo

10.2 FISCALIZAÇÃO

Unidade: Secretaria Municipal Esporte, Cultura, Recreação e Lazer

Responsável: Valdenir Reis Gonçalves – Mat. 67 -

11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



11.1 FORMA DE PAGAMENTO

() por medições () por recebimento de objeto (X) por serviços prestados

12- VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 DURAÇÃO DO CONTRATO

Prazo de vigência: ATÉ 04 MESES

12.2 PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

() Sim (X) Não

Período: Prejudicado

13- INFRAÇÕES E SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1 INFRAÇÕES

As previstas e definidas no artigo 155 da Lei 14.133/2021

13.2 SANÇÕES

As previstas e definidas no artigo 156 da Lei 14.133/2021

13.3 MULTA

As previstas e definidas no artigo 156 da Lei 14.133/2021

13.4 RESCISÃO CONTRATUAL

As previstas e definidas no 137 da Lei 14.133/2021

Vitória Brasil-SP, 19 de Julho de 2024.

Gestores Responsáveis Pela Demanda:

Paulo Sérgio Bernardo
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Recreação e Lazer
Mat: 183